Lei nº 2.468/2005
De: 29 de abril de 2005

"Autoriza repasse financeiro para o Fórum Desembargador Alonso Starling / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sergio Marcos Carvalho Breder, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em uma única parcela, o valor de R$-1.923,00 (um mil, novecentos e vinte e três reais), ao Fórum Desembargador Alonso Starling / Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O valor a ser repassado, destinará a construção e instalação de salas para funcionamento da Defensoria Pública da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinado a fazer face ao repasse financeiro ora autorizados, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar o pleno cumprimento da presente lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 29 de abril de 2005.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal